



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 935 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI 844 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2018 QUE REGULAMENTA O
ESTGIO NO MUNICPIO DE GUATAPAR E D
OUTRAS PROVIDNCIAS**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os prazos descritos nos artigos 10 e 13 da Lei 844 de 07 de fevereiro de 2020, que passam a vigor com a seguinte redao:

"Art. 10 A durao do estgio ser de, no mximo, at (03) trs anos, devendo ser renovado semestralmente o termo de compromisso entre as partes.

(...)

"Art. 13. A durao do estgio na parte concedente, no poder exceder 03 (trs) anos."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 09 DIAS DO MS DE MARO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração